

**LEI N.º 207
DE 28 DE JULHO DE 2014**

Altera os artigos 1º, 2º e 5º da Lei n.º 204, de 07 de maio de 2014, que dispõe normas sobre a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, instituído pela Lei (Federal) n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, no âmbito da Rede Pública de Saúde do Município de São Cristóvão, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei n.º 204, de 07 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei dispõe normas sobre a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação, aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, instituído pela Lei (Federal) n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, bem como pelo Portaria n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, que exercerem atividades no âmbito da Rede Pública de Saúde do Município de São Cristóvão, mediante convênio a ser celebrado com a União.”

Art. 2º. C art. 2º, “caput” e incisos I e II, da Lei n.º 204, de 07 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor mensal da ajuda de custo de que trata o art. 1º desta Lei deve ser correspondente a, no máximo, R\$ 1.000,00 (mil reais), para o atendimento de despesas com:

Luiz Carlos
Botelho
[Signature]

**LEI N.º 207
DE 28 DE JULHO DE 2014**

I – moradia, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – alimentação, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. ...”

Art. 3º. Fica revogado o inciso III do art. 2º da Lei n.º 204, de 07 de maio de 2014.

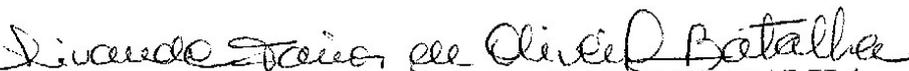
Art. 4º. O art. 5º da Lei n.º 204, de 07 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2013, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento dos benefícios com efeito retroativo, desde que comprovados os requisitos previstos no parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 204, de 07 de maio de 2014, observando-se o orçamento vigente.”

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos termos de suas disposições.

São Cristóvão, 28 de julho de 2014; 193º da Independência, 126º da República.


RIVANDA FARIAS DE OLIVEIRA BATALHA
PREFEITA MUNICIPAL


Maria José de Souza e Sousa
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI N.º 207
DE 28 DE JULHO DE 2014


Fernando Rodrigues dos Santos Neto
Secretário Municipal da Saúde

Daniel Alves Costa
Procurador-Geral do Município

ALTERA/032014-MAIS-MÉDICOS